



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 68/24**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
- Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, alterada pelas Leis nº 10.236/86, 14.516/07 e 15.201/10;
- Lei Municipal nº 14.406, de 21 de maio de 2007, que institui o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a política de desenvolvimento urbano e o plano diretor estratégico;
- Lei Municipal nº 16.278, de 5 de outubro de 2015, que institui o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais;
- Lei Municipal nº 16.607, de 29 de Dezembro de 2016, que Institui o Programa Ruas Abertas e altera a Lei nº 12.879, de 13 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.273, de 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

de dezembro de 1996, e dá outras providências. (FECHAMENTO DE VIAS PARA ATIVIDADES CULTURAIS)

- Lei Municipal nº 16.841, de 9 de Fevereiro de 2018, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de os equipamentos culturais municipais, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, contarem com programação contínua, nos dias e horários que especifica.
- Decreto Municipal nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.;
- PL 92/20, que declara a Capoeira como Patrimônio Histórico, Esportivo e Cultural de Natureza Imaterial, da Cidade de São Paulo.
- PL 380/20, que declara o bloco carnavalesco de rua patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo.
- PL 782/23, que autoriza a concessão de isenção de 10% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis comerciais nas áreas adjacentes aos blocos carnavalescos da Cidade.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 21 de março de 2024.

Juliana Trindade  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 232.414